ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO D

RESOLUÇÃO Nº 042/98

EMENTA: Cria Comissão Especial de Inquérito.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos artigos nºs. 21, 42 e 43 do Regimento Interno, e do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, DELIBEROU e o Presidente da Câmara PROMULGA a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Cria uma Comissão Especial de Inquérito, com a finalidade de apurar a existência de indícios da prática de "Crime de Responsabilidade", conforme o disposto no artigo 1º, incisos V, VII e X, do Decreto-Lei nº 201/67.

Artigo 2º - Esta Comissão Especial de Inquérito, é composta por 03 (três) Vereadores, que são os seguintes: Rotschild de Souza Jorge, Hélio Sarzedas e Carlos Alberto Afonso Fernandes.

Artigo 3º - Esta Comissão Especial de Inquérito terá o prazo de duração de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentar o relatório final, que poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, (artigo 42, § 2º, item I do Regimento Interno).

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de janeiro de 1998.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 043/98

EMENTA: Cria Comissão Especial de Inquérito.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos artigos nºs. 21, 42 e 43 do Regimento Interno, e do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, DELIBEROU e o Presidente da Câmara PROMULGA a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Cria uma Comissão Especial de Inquérito, com a finalidade de apurar denúncias de irregularidades relacionadas ao "Concurso Público", realizado pelo Poder Executivo do Município de Rio das Ostras, no dia 30 (trinta) de novembro de 1997.

Artigo 2º - Esta Comissão Especial de Inquérito, será composta por 03 (três) Vereadores, que são os seguintes: Roberto Corrêa Drumond, Pedro Moreira dos Santos e José Gonçalves de Oliveira.

Artigo 3º - Esta Comissão Especial de Inquérito terá o prazo de duração de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentar o relatório final, que poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, (artigo 42, § 2º, item I do Regimento Interno).

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de janeiro de 1998.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Presidente

PORTARIA Nº 041/97

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Conceder uma gratificação natalina especial, conforme o anexo I.

2º - Esta portaria produz seus efeitos no mês de dezembro de 1997.

Registre-se.

Gabinete da Presidência, 29 de dezembro de 1997

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Presidente

PORTARIA Nº 041/97

ANEXO I

1 - Augusto Velloso de Assis
Diretor Administrativo ..... R$ 1.000,00
2 - Luiz Carlos Alves Portella
Sub-Diretor Administrativo..... R$ 1.000,00
3 - Manoel Ribeiro Fernandes
Motorista..... R$ 500,00

PORTARIA Nº 001/98

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Designar os servidores abaixo descriminados para exercerem as funções gratificadas constantes no anexo II da Resolução Nº 025/95, como segue:

1) - Augusto Velloso de Assis
Diretor Administrativo
2) - Luiz Carlos Alves Portella
Sub-Diretor Administrativo
3) - Melvelito Farias Medeiros
Diretor do Departamento de Contabilidade e Controle

4) - C
Diret
5) - M
Diret
6) - A
Chefe
7) - J
Chefe

2º - E
surtindo s

3º - P
cial a Re

Gabi

POR

O Pr
Estado d

RES

1º - I
Presidên
LICITAÇÃ
um) de d

I - Lu
II - Jo
III - A

2º - E
surtindo

3º - P
cial a Po

Gabi

POR

A Câ
de Janei

RES

Arti
Resoluç
ção nº 0
percentu
nados n

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Rio das Ostras

Resolução Nº 042/98

EMENTA: Cria Comissão Especial de Inquérito.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos artigos nºs. 21,42 e 43 do Regimento Interno, e do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, DELIBEROU e o Presidente da Câmara PROMULGA a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Cria uma Comissão Especial de Inquérito, com a finalidade de apurar a existência de indícios da prática de "Crime de Responsabilidade", conforme o disposto no artigo 1º, incisos V, VII e X, do Decreto-Lei nº 201/67.

Artigo 2º - Esta Comissão Especial de Inquérito, é composta por 03 (três) Vereadores, que são os seguintes: Rotschild de Souza Jorge, Hélio Sarzedas e Carlos Alberto Afonso Fernandes.

Artigo 3º - Esta Comissão Especial de Inquérito terá o prazo de duração de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentar o relatório final, que poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, (artigo 42, § 2º, item I do Regimento Interno).

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de janeiro de 1998.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Rio das Ostras

Resoluçao N° 042/98

EMENTA: Cria Comissão Especial de Inquérito.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos artigos n°s. 21,42 e 43 do Regimento Interno, e do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, DELIBEROU e o *Presidente da Câmara PROMULGA a seguinte,*

RESOLUÇÃO.

Artigo 1° - Cria uma Comissão Especial de Inquérito, com a finalidade de apurar a existência de indícios da prática de "Crime de Responsabilidade", conforme o disposto no artigo 1°, incisos V, VII e X, do Decreto-Lei n° 201/67.

Artigo 2° - Esta Comissão Especial de Inquérito, é composta por 03 (três) Vereadores, que são os seguintes: Rotschild de Souza Jorge, Hélio Sarzedas e Carlos Alberto Afonso Fernandes.

Artigo 3° - Esta Comissão Especial de Inquérito terá o prazo de duração de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentar o relatório final, que poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, (artigo 42, § 2°, item I do Regimento Interno).

Artigo 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de janeiro de 1998.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/98

EMENTA: Cria Comissão Especial de Inquérito

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos artigos 21, 42 e 43 do Regimento Interno, e do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, DELIBERA e o Presidente da Câmara PROMULGA a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O :

Artigo 1º - Cria uma Comissão Especial de Inquérito, com a finalidade de apurar a existência de indícios da prática de " Crime de Responsabilidade ", conforme o disposto no artigo 1º, inciso V,VII e X, do Decreto-Lei Nº 201/67.

Artigo 2º - Esta Comissão Especial de Inquérito, é composta por 03 (três) Vereadores, que são os seguintes: Rotschild de Souza Jorge, Hélio Sarzedas e Carlos Alberto Afonso Fernandes.

Artigo 3º - Esta Comissão Especial de Inquerito terá o prazo de duração de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentar o relatório final,que poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, (artigo 42,§ 2º, item I do Regimento Interno).

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXPEDIENTE
Em: 08 JAN 1998

Sala das Sessões, 08 de janeiro de 1998.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/98

EMENTA: Cria Comissão Especial de Inquérito

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos artigos 21, 42 e 43 do Regimento Interno, e do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, DELIBERA e o Presidente da Câmara PROMULGA a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O :

Artigo 1º - Cria uma Comissão Especial de Inquérito, com a finalidade de apurar a existência de indícios da prática de " Crime de Responsabilidade ", conforme o disposto no artigo 1º, inciso V,VII e X, do Decreto-Lei Nº 201/67.

Artigo 2º - Esta Comissão Especial de Inquérito, é composta por 03 (três) Vereadores, que são os seguintes: Rotschild de Souza Jorge, Hélio Sarzedas e Carlos Alberto Afonso Fernandes.

Artigo 3º - Esta Comissão Especial de Inquerito terá o prazo de duração de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentar o relatório final,que poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, (artigo 42,§ 2º, item I do Regimento Interno).

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de janeiro de 1998.

EXPEDIENTE
Em, 08 JAN 1998

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/98

Sala das Sessões, 08 de janeiro de 1998

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
- Presidente -

Rotschild de Souza Jorge
Vice-Presidente

José Gonçalves de Oliveira
1º Secretário

Pedro Moreira dos Santos
2º Secretário

EXPEDIENTE
Em, 08 JAN 1998

APROVADA
Única
08 JAN 1998
Augusto Velloso de Assis
Diretor Administrativo